



RESOLUÇÃO CMS/BH – 115/ 03

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em sua reunião extraordinária, realizada no dia 22/07/2003, no cumprimento de suas atribuições legais;

Considerando a realização da V Conferência Estadual de Saúde e a 12ª Conferência Nacional de Saúde, programadas para o segundo semestre de 2003;

Considerando a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a questão da saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo poder executivo ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando o artigo 10 da Lei Municipal 5903/90 que prevê a realização da Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte para avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde do município, convocada pelo poder executivo ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a 12ª Conferência Nacional de Saúde convocada extraordinariamente pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde para avaliar o Sistema Único de Saúde do Brasil, propondo como tema: “Saúde um direito de todos e dever do Estado – a saúde que temos, o SUS que queremos”.

Resolve:

Aprovar o regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte – (Extraordinária) – Etapa Municipal da 12ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º: a VIII Conferência Municipal de Saúde (Extraordinária) de Belo Horizonte terá como objetivo:

1. Priorizar e hierarquizar os desafios apresentados para implantação do Modelo Assistencial para o Pólo Estadual de Belo Horizonte;
2. Discutir prioridades setoriais e intersetoriais na prevenção, promoção e assistência à saúde, construindo um diagnóstico das ações de saúde a serem encaminhadas à V Conferência Estadual de Saúde e à 12ª Conferência Nacional de Saúde;
3. Discutir a política de financiamento do Sistema Único de Saúde, inclusive em sua forma;
4. Definir novas estratégias e ações para efetivação do Controle Social;
5. Propor novas políticas de gestão do trabalho na saúde;
6. Elaborar novas formas de gestão do SUS;
7. Elaborar um plano de ação política intersetorial;
8. Eleger delegados para a V Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte será realizada nos dias 22, 23, 24 e 25/09/2003, no Clube Atlético Mineiro Labareda, situado à Av. Portugal, 4.020, bairro Itapoã, Belo Horizonte/ MG, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em caráter extraordinário, conforme prevê a Lei Municipal nº 7536 de 19 de junho de 1998, em função da 12ª Conferência Nacional de Saúde.



§ único: As conferências distritais de saúde serão convocadas pelos conselhos distritais de saúde e pelos distritos sanitários, sendo coordenadas pelos conselhos distritais e deverão acontecer até o dia 31/08/2003. Os seus relatórios finais devem ser enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 05/09/2003.

Artigo 3º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte e as conferências distritais de saúde acontecerão sob auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e demais patrocinadores.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Artigo 4º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte adotará como tema central: “Saúde um direito de todos e dever do Estado – A saúde que temos, o SUS que queremos”.

§1º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte temário:

1. A saúde como direito garantido por políticas econômicas e sociais (fundamento, direito à saúde, organização e atenção à saúde);
2. Gestão e condições de trabalho na saúde;
3. Financiamento da saúde do SUS;
4. Construção do SUS nas três esferas governamentais com o Controle Social;
5. Intersetorialidade/ setor produtivo, ciência, tecnologia e saúde, com políticas de arrecadações financeiras pelos poderes executivos.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

Artigo 5º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte é presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Artigo 6º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 22 de julho de 2003.

Artigo 7º: A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte é composta pelas seguintes pessoas: Alcides Pereira, Anadil Bendita Ruhnau, Ângela de Assis Maia Moura, Aparecida Fátima T. Rodrigues, Célia Lélis Moreira, Cléa da Mata Carvalho, Cléber das Dores de Jesus, Dalila Monteiro Barbosa, Dorvalino Soares Silva, Edirani Almeida Soares, Efigênia Maria Xavier dos Santos, Enedina Pereira de Souza Rocha, Eni das Graças da Silva, Evandro de Souza Carmo, Evaristo Garcia de Matos, Geraldo Kersche, Geremias de Jesus Goulart, Gilvana Cristina Valadares Harmendani, Humberto de Castro Sampaio, Irma de Freitas Leite, João Athayde Torres Valadares, Joel Gonçalves Pereira, Jorge Lúcio Diniz, José Brandão Maia, José Laerte de Castro, José Maurício Melo Araújo, José Osvaldo Maia, Josirene de Oliveira, Júlio César Pereira, Karlysson de Castro Tavares, Leonice Guimarães Cordeiro Gomes, Lucy Aparecida Marçal, Magali Rodrigues Alves, Maria da Glória Silva, Maria das Graças Pereira, Maria de Lourdes Gomes, Maria do Carmo de Paula Silva, Marília Pereira dos Santos, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Michèlle de Toledo Guirlanda, Patrícia da Silva Duarte, Paulo César Machado Pereira, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Rady Eddy Gilgliolis Silva, Rita Michellete, Roberto dos Santos, Roberto Francisco Pereira, Rogério Soares Sena, Roges Carvalho dos Santos, Romélia Rodrigues de Lima, Romeu Pires de Araújo, Rubens Barbosa Soares, Sandra Maria dos Santos, Sebastiana Fernandes de Oliveira, Sebastião do Carmo Dias, Túlio Batista Franco, Vânia Ferreira Duarte, Viviane C. Silva, Willer Marcos Ferreira, Zenith Maria dos Santos.

§ 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.



§ 2º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, após a abertura de seus trabalhos.

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 8º: A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura:

1 – Coordenação geral – composta dos membros da Mesa Diretora, Cléber das Dores de Jesus, Roberto Francisco Pereira, Túlio Batista Franco e Cléa da Mata Carvalho.

- a) Comissão Temática/ Relatoria composta pelos seguintes membros: Alcides Pereira, Ângela de Assis Maia Moura, Cléa da Mata Carvalho, Humberto de Castro Sampaio, João Athayde Torres Valadares, Josirene de Oliveira, Leonice Guimarães Cordeiro Gomes, Lucy Aparecida Marçal, Maria de Lourdes Gomes, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Paulo César Machado Pereira, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Rogério Soares Sena, Roges Carvalho dos Santos, Túlio Batista Franco, Vânia Ferreira Duarte, Zenith Maria dos Santos.
- b) Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização: Cléber das Dores de Jesus, Efigênia Maria Xavier dos Santos, Humberto de Castro Sampaio, Maria da Glória Silva, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Michèlle de Toledo Guirlanda, Rita Michellete, Patrícia Silva Duarte, Rogério Soares Sena, Romélia Rodrigues de Lima, Rubens Barbosa Soares, Willer Marcos Ferreira, Zenith Maria dos Santos, Rady Eddy Gilgliolis, Anadil Benedita Ruhnau, Sebastiana Fernandes de Oliveira, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Gilvana Cristina Valadares Harmendani.
- c) Comissão de Infra-estrutura/ Patrocínio: Cléber das Dores de Jesus, Enedina Pereira de Souza Rocha, Eni das Graças da Silva, Evaristo Garcia de Matos, Geremias de Jesus Goulart, Irma de Freitas Leite, Jorge Lúcio Diniz, José Laerte de Castro, José Osvaldo Maia, Júlio César Pereira, Maria da Glória Silva, Maria do Carmo de Paula Silva, Marília Pereira dos Santos, Patrícia da Silva Duarte, Rady Eddy Gilgliolis Silva, Romeu Pires de Araújo, Sandra Maria dos Santos, Sebastião do Carmo Dias, José Brandão Maia, Anadil Benedita Ruhnau.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 9º: A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- b) Elaborar a proposta de regimento interno e programação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte e apontar as diretrizes para o Regimento Interno das conferências distritais de saúde;
- c) Indicar os convidados;
- d) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;
- e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH;
- f) Promover a elaboração e publicação dos anais da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, de acordo com a programação prévia;
- g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.



Artigo 10º: Compete à Coordenação Geral:

- a) Dar suporte político aos trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- b) Oferecer subsídios quanto aos apresentadores e debatedores dos temas;
- c) Coordenar as comissões de infra-estrutura, temática/ relatoria, comunicação, divulgação e mobilização e as questões relativas à VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Artigo 11º: Compete à comissão de comunicação, divulgação e mobilização:

- a) Promover a divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- b) Providenciar a reprodução dos relatórios para trabalhos durante a VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- c) Emitir o certificado de participação.

Artigo 12º: Compete à comissão de temática/ relatoria:

- a) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos;
- b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Artigo 13º: Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio:

- a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte e para as conferências distritais de saúde de Belo Horizonte;
- b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros;
- c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados após a Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- d) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados;
- e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições, conveniadas/ contratadas, fornecedores etc.

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

Artigo 14º: Os membros da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte se distribuirão como:

- a) Delegados com direito à voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz.

§ 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º: Os conselheiros municipais de saúde serão delegados natos na VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DISTRITAIS DE SAÚDE

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Artigo 15º: As conferências distritais de saúde tem como objetivo preparar a 12ª Conferência Nacional de Saúde, discutindo o tema: “Saúde um direito de todos e um dever do Estado – a saúde que temos, o SUS que queremos”. Assim deve oferecer subsídios à VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conforme os temas relacionados no artigo 6º do Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Saúde e do artigo 1º do Regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.



SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 16º: Participam das conferências distritais de saúde, como delegados, as pessoas que comparecerem às plenárias das comissões locais de saúde, às entidades do movimento popular e comunitário e às demais instituições, realizadas com o objetivo de debaterem os temas da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das conferências distritais de saúde.

§1º: As reuniões das Comissões Locais, entidades e demais instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença, observando o regulamento das conferências distritais de saúde.

§2º: O regulamento das conferências distritais de saúde será aprovado pelos respectivos conselhos distritais de saúde, conforme regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

§3º: As conferências distritais de saúde deverão se realizar até o dia 31 de agosto de 2003.

§4º: As conferências distritais de saúde deverão respeitar a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/90, da Resolução 33 do Conselho Nacional de Saúde, e da Lei Municipal nº 5.903/ 91, sendo 50% usuários, 25% gestores/ prestadores e 25% trabalhadores.

Artigo 17º: Serão realizadas nove conferências distritais de saúde:

1. Conferência Distrital de Saúde Barreiro;
2. Conferência Distrital de Saúde Centro-Sul;
3. Conferência Distrital de Saúde Leste;
4. Conferência Distrital de Saúde Norte;
5. Conferência Distrital de Saúde Nordeste;
6. Conferência Distrital de Saúde Noroeste;
7. Conferência Distrital de Saúde Oeste;
8. Conferência Distrital de Saúde Pampulha;
9. Conferência Distrital de Saúde Venda Nova.

Artigo 18º: As conferências distritais de saúde terão como orientação temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, e na ótica das ações de saúde no âmbito do distrito sanitário.

§1º: A comissão de relatoria eleita pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada conferência distrital de saúde, observando-se o temário da VIII Conferência Municipal de Saúde e da 12ª Conferência Nacional de Saúde.

§2º: Os relatórios finais das conferências distritais de saúde deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste Regulamento.

§3º: Cada conferência distrital de saúde poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito Sanitário, que deverão constar no relatório final das conferências distritais de saúde de Belo Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da VIII Conferência Municipal de Saúde deverão constar no relatório final, que será enviado ao Conselho Municipal de Saúde para ser encaminhado para a V Conferência Estadual de Saúde e para a 12ª Conferência Nacional de Saúde.

SEÇÃO III – DOS DELEGADOS



Artigo 19º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte contará com 971 (novecentos e setenta e um) delegados eleitos nas conferências distritais de saúde, de acordo com o seguinte quadro:

DISTRITO	USUÁRIOS	TRAB.SAÚDE	GESTOR/	TOTAL
DISAB	68	34	06	108
DISACS	72	36	08	116
DISAL	70	35	06	111
DISANE	74	37	06	117
DISANO	100	50	09	159
DISAN	52	26	06	84
DISAO	72	36	07	115
DISAP	36	18	04	58
DISAVN	64	32	07	103
TOTAL	608	304	59	971

§1º: Só serão credenciados delegados e suplentes eleitos nas conferências distritais de saúde, conforme artigo 31 deste regulamento.

§2º: Aos delegados distritais, representantes do segmento prestador de serviços deverão ser comunicados o dia da plenária específica citada no artigo 21 deste regulamento, pela Mesa Diretora dos Conselhos Distritais de Saúde.

§3º: Para efeito do cumprimento dos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, as conferências distritais de saúde elegerão um percentual de 10% de delegados suplentes quem em caso de ausência de seus respectivos efetivos, os mesmos se tornarão delegados efetivos.

Artigo 20º: Os gestores da Secretaria Municipal de Saúde tirarão 59 (cinquenta e nove) delegados em assembléia específica.

Artigo 21º: As vagas dos prestadores públicos, prestadores privados, prestadores filantrópicos e entidades formadoras de recursos humanos serão preenchidas em assembléia específica de cada categoria, de acordo com o quadro:

PRESTADORES			
PÚBLICO	FILANTRÓPICO	PRIVADO	ENTIDADE FORMADORA DE RH
59	59	59	59

Artigo 22º: Os 50 (cinquenta) delegados do segmento dos trabalhadores da área de saúde serão eleitos na Plenária das entidades, sob a coordenação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Não completando as vagas, as restantes serão remetidas às conferências distritais de saúde de Belo Horizonte.

Artigo 23º: os 19 (dezenove) delegados do segmento de entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuários), serão indicados pelas Centrais Sindicais. Não completando as vagas, as restantes serão remetidas às conferências distritais de saúde de Belo Horizonte.

Artigo 24º: os 24 (vinte e quatro) delegados das entidades de portadores de necessidades especiais (usuários), serão eleitos em plenárias das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde. Não completando as vagas, as restantes serão remetidas às conferências distritais de saúde de Belo Horizonte.

Artigo 25º: os 19 (dezenove) delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária da FAMOB e FAMEMG e Central de Movimentos Populares, sob a



coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Não completando as vagas, as restantes serão remetidas às conferências distritais de saúde de Belo Horizonte.

Artigo 26º: os 19 (dezenove) delegados das entidades de aposentados (usuários) serão indicados pela Federação dos Aposentados do Estado de Minas Gerais, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde. Não completando as vagas, as restantes serão remetidas às conferências distritais de saúde de Belo Horizonte.

Artigo 27º: os 19 (dezenove) delegados das entidades dos movimentos de mulheres (usuários) serão eleitos pelas entidades representativas deste segmento, coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Não completando as vagas, as restantes serão remetidas às conferências distritais de saúde de Belo Horizonte.

Artigo 28º: Conforme artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, caso não sejam completadas as vagas destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembléias e, assim, não completando as vagas de delegados deste segmento e categorias, as restantes serão remetidas às conferências distritais de saúde, respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos Sanitários de Belo Horizonte.

Artigo 29º: O número total de delegados na VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte será de 1.488 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito) sendo:

USUÁRIOS	708
TRABALHADORES	354
GESTOR MUNICIPAL/ PRESTADOR FILANTRÓPICO/ PÚBLICO/ PRIVADO/ FORMADOR	354
CONSELHEIROS MUNICIPAIS	72
TOTAL	1.488

CAPÍTULO VII – DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 30º: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte elegerá um total de 128 delegados para a V Conferência Estadual de Saúde sendo 64 usuários; 32 trabalhadores; 32 gestores/ prestadores.

§ único: Os delegados de Belo Horizonte à V Conferência Estadual de Saúde, separados por segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 25 de setembro de 2003, que aprovará o relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Artigo 31º: A inscrição dos delegados eleitos nas conferências distritais de saúde, deverão ser feitas pelos conselhos distritais de saúde, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2.336 – Pilotis, ou pelo fax (31) 3277-7814 ou e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 5 de setembro de 2003, acompanhando dos seguintes dados: cópia da lista de delegados legível (eleitos nas conferências distritais de saúde) e relatório final das conferências distritais de saúde.

§1º: Só serão credenciados na VIII Conferência Municipal de Saúde os delegados, ou os seus respectivos suplentes, inscritos em tempo hábil.

§2º: A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora.



Artigo 32º: Os delegados eleitos nas plenárias e assembléias específicas e indicados por entidades e instituições citadas nos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2.336 – Pilotis, ou pelo fax (31) 3277-7814, ou pelo e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 20 de agosto de 2003, acompanhado com a cópia da ata e da lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

§ único: As entidades e instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembléias até o dia 15 de agosto de 2003.

CAPÍTULO IX – DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Artigo 33º: O credenciamento dos participantes (delegados e convidados) será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no dia 22/09/2003, de 17 às 21:30 horas e no dia 23/09/2003, de 8 às 12 horas, e os suplentes cujos delegados que não credenciaram até este horário, serão credenciados como delegados efetivos de 12 às 14 horas.

§ único: No ato do credenciamento, os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte receberão material, para subsidiar as discussões e crachá de identificação. Somente os delegados, convidados, a comissão organizadora e a equipe de apoio receberão alimentação e vale-transporte.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º: Serão aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades ou instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em cópia em disquete, no formato de folha A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido.

§1º: As teses não institucionais avulsas deverão ser assinadas por, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas identificadas.

§2º: As teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 18 horas, do dia 31 de agosto de 2003 ou através do endereço eletrônico cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo.

Artigo 35º: Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2003.

Cléber das Dores de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde